



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 1.428/2017**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de **R\$ 15.000,00 (quinze milreais)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS		
02.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.2.016	<b>MANUTENÇÃO DE ROYALTIES – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E MINERAL</b>		
3.3.90.30.00.00	128	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>FONTE</b>	<b>504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS		
02.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.2.016	<b>MANUTENÇÃO DE ROYALTIES – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E MINERAL</b>		
4.4.90.51.00	130	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
<b>FONTE</b>	<b>504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito

[http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/99MZ41DI-C1LI\\_Leis.pdf](http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/99MZ41DI-C1LI_Leis.pdf)

Publicação: 01/12/2017

Página: C – 6

Edição: 11.131